



EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080 2025
PREGÃO ELETRÔNICO 09 /2025
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 95.640.322/0001-01, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, da portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela **Agente de Contratação, Maria Victoria Aparecida Santos** nomeada pela Portaria nº 12/2025, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO: 09 /2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE REGISTRO DE PREÇOS	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 29 min do dia 19/11/2025. Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 03/12/2025. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS (tubos diversos)**, beneficiando os usuários do laboratório do Ciscomcam, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; conforme especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.**

1.2. A seguir, será apresentado um quadro detalhado com o quantitativo dos materiais a serem adquiridos, incluindo suas especificações e as quantidades previstas. O quantitativo foi elaborado considerando a média dos orçamentos oferecidos pelas três empresas cotadas, cuja planilha de cotações encontra-se em **(ANEXO A) INCLUSO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA O EDITAL.** Esse quadro servirá como referência para orientar o processo licitatório e assegurar a transparência na aquisição dos itens.

1.3. ITEM:

QUADRO COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DAS COTAÇÕES (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3; TUBO 2 ML	EMBALAGEM	50	R\$ 84.85	R\$ 4.242,50



	ROXO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
2	TUBO À VÁCUO COM CITRATO 4 ML AZUL; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	20	R\$ 91,71	R\$ 1.834,20
3	TUBO À VACUO COM EDTA K3; TUBO 4 ML ROXO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	70	R\$ 89,46	R\$ 6.262,43
4	TUBO À VACUO DE PLÁSTICO COM FLUORETO 4 ML CINZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	20	R\$ 91,07	R\$ 1.821,40
5	TUBO À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM ACELERADOR COM GEL 4/5 ML AMARELO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	80	R\$ 124,62	R\$ 9.969,33
6	TUBO À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM ACELERADOR COM GEL 9 ML AMARELO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	100	R\$ 157,21	R\$ 15.720,67
7	TUBO CÔNICO POLIPROPILENO, GRADUADO, COM TAMPA, ESTÉRIL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, VOLUME ATÉ 12ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 88,85	R\$ 4.442,50
					Total: R\$ 44.293,03

1.4 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.293,03 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos), tendo como referência a última contratação - Pregão 006/2024, atualizada pelo IPCA 03/2025.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é DE R\$ 44.293,03 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos)

2.1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo será utilizada a Dotação sob nº.: sob nº.: **01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.35.00. – 01001- MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL.**



3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://bll.org.br/>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/Home/Login>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br> e no portal de transparência

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **MARIA VICTORIA APARECIDA SANTOS** com suplência de **JOANA DARC DA SILVA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 12/2025.

E-mail: compras@ciscomcam.com.br

Telefones: (44) 3017-03-21

Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140

O atendimento será feito no horário das **08h00min às 12:00 h e das 13h00min às 17h00min**.

3. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e da portaria N.º 004/2024 DE 18/01/2024, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail compras@ciscomcam.com.br

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pela portaria N.º 004/2024 DE 18/01/2024, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo por Item**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.2. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

7.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital serão desclassificadas.

7.5. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9. O(a) Agente de Contratação(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (**Anexo III**), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

9. PROPOSTA PARCIAL:

9.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

10. DA PARTICIPAÇÃO:



10.1. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.2 - Esta contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A restrição de participação exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), apoia-se nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, que:

10.3 - Determina tratamento diferenciado para ME/EPP nas contratações públicas, visando ao desenvolvimento econômico regional;

10.4 - Obriga a Administração a realizar licitação exclusiva para ME/EPP quando o valor do item ou lote for até R\$ 80.000,00 (art. 48-I). Autoriza, de forma justificada, prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, admitindo diferença de até 10 % sobre o melhor preço válido (art. 48, §1.º).

10.5 - No âmbito do CIS-COMCAM, aplica-se ainda a legislação municipal de cada ente consorciado que discipline a política de compras locais e o Prejulgado 27 do TCE-PR, que válida a adoção de reservas de mercado quando há demonstração de interesse público e viabilidade competitiva.

10.6 - Para este processo considera-se LOCAL o fornecedor com sede em município pertencente à Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM e Regional, fornecedores pertencentes as demais regiões do território nacional;

10.7 - Justifica-se a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte no aspecto socioeconômico:

10.8 - Geração de emprego e renda nos municípios consorciados, fortalecendo pequenos negócios e mantendo tributos na economia regional.

10.9 - Redução de prazos e custos logísticos, já que a proximidade diminui fretes e acelera entregas emergenciais.

10.10 - Suporte técnico imediato e logística reversa facilitada para materiais laboratoriais diversos, reduzindo paradas dos serviços de saúde.

10.11 - Menor pegada de carbono no transporte, alinhada aos ODS 8, 9, 12 e 17 e às diretrizes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024).

10.12 - Facilidade de fiscalização contratual e maior transparência para o controle social regional.

10.13 - O levantamento prévio identificou fornecedores ME/EPP com sede no Município de Campo Mourão regiões adjacentes, aptos a suprir materiais laboratoriais originais, confirmando a existência de competição suficiente para garantir economicidade e evitar sobrepreço (relação anexa).

10.14 - À vista do arcabouço legal, da política pública de desenvolvimento regional e da disponibilidade de fornecedores locais, justifica-se plenamente a exclusividade para ME/EPP com sede local neste processo de aquisição de suprimentos de impressão, assegurando o cumprimento da LC 123/2006 e LC 147/2014, estímulo à economia local e maior eficiência operacional e ambiental para o CIS-COMCAM.

11. CATÁLOGO:

11.1. Não será exigida, como condição para a contratação, a apresentação de catálogo técnico dos materiais laboratoriais ofertados pelo licitante vencedor, exceto se a Administração julgar necessário solicitar tal documentação para fins de verificação das especificações técnicas, conforme previsto no edital.



11.2. Do local da entrega: Endereço: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140
O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12:00 h e das 13h00min às 17h00min

12. CONSÓRCIO:

12.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

13. ANEXOS OBRIGATÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESSE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

14.1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14.2 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bll.org.br/>

14.3 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal <https://bllcompras.com/Home/Login>

14.4 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas na portaria N° 004/2024 DE 18/01/2024.

14.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/> conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas <https://bll.org.br/> ou no portal <https://bll.org.br/> ou, ainda, através do telefone (41) 3097-4600 contato@bll.org.br (suporte técnico).

14.6. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo CIS-COMCAM <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

15.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



15.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

15.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

15.4 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

15.5 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.6 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

15.7 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

15.8 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.9 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

15.10 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

15.11 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.12 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

15.13 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

15.14 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16. PROPOSTA INICIAL

16.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

16.2 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

16.3 A licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida legislação. Ressalta-se que tais benefícios somente serão aplicáveis caso a licitante seja declarada vencedora do certame, observadas as demais exigências legais e regulamentares.

16.4 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

16.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).



16.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

16.7 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

16.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.9 O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

17 .DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, a proposta formalizada deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s), discriminando-se integral e minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, e deverá ser anexada em campo próprio na plataforma “BLL”. A não inserção do arquivo proposta contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, dos seguintes campos

17.2 Valor unitário e total do item **ou** valor global, **ou** percentual de desconto

17.3 Marca;

17.4 Fabricante;

17.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

17.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

17.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

17.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

18.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



18.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

18.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

18.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

18.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

18.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

18.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

18.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5 %

18.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

18.14 A etapa de lances da **sessão pública terá duração inicial de 15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo **de até 10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

18.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

18.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

18.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



18.19 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

18.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

18.22 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.24 critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

18.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

18.27 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.28 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.29 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

18.32 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



18.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

18.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.36 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.37 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

18.38 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

19.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

19.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

19.8 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

19.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

19.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

19.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

19.13 O critério de exame dos catálogos se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

19.14 No caso de não haver entrega dos catálogos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de catálogos fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.15 Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) quando for o caso, pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

19.17 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

19.18 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

19.19 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

19.20 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

20.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

20.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas



(PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

20.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão

encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

20.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

20.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

20.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

20.9 Fica expressamente **proibido o envio de documentos compilados em um único arquivo PDF** para fins de análise e habilitação dos vencedores do pregão. **Os documentos deverão ser apresentados de forma individualizada, clara e separada**, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital, de modo a facilitar a conferência, a análise e o arquivamento pela Administração.

21. DESCRITIVO DA PROPOSTA

21.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

21.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

21.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

21.4 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



21.5 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

21.6 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

21.7 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

22 . DOS RECURSOS

22.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

22.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

22.3 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

22.4 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

22.5 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail compras@ciscomcam.com.br

22.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à **autoridade máxima para adjudicação e homologação**.

23.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



24.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

24.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

24.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

24.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

24.7 No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

24.8 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

24.9 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços

24.10 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

24.11 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

24.12 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

24.13 O transcurso do período citado no item 24.12 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

25 .DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

25.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



25.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

25.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

25.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

25.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX) \frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações: multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

26.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.



26.3 São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência;
- e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

26.4 São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

26.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

26.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

26.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

26.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

26.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e na portaria n.º 004/2024 de 18/01/2024.

26.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

26.11 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

27.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

27.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



27.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

27.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

27.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

27.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

27.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

27.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

27.10 O foro competente para a resolução de quaisquer controvérsias não solucionadas na esfera administrativa será o da Comarca de Campo Mourão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PRESIDENTE DO CIS-COMCAM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS** (tubos diversos), com vigência de 12 meses, a serem fornecidos **conforme demanda**, visando à realização dos exames no Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), para atender a demanda de todos os 25 (vinte e cinco) Municípios consorciados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO

2.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de materiais laboratoriais, com vigência de 12 meses, destinados ao atendimento das demandas dos serviços de saúde sob a responsabilidade do CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais executadas no laboratório pertencente ao Consórcio, cujo objetivo, destina-se ao atendimento das demandas por serviços dos 25 municípios consorciados.

2.3. Considerando que os serviços laboratoriais são essenciais para o diagnóstico, controle e acompanhamento de diversas patologias, a disponibilização contínua e adequada de insumos de materiais laboratoriais é condição indispensável à manutenção da qualidade e da eficiência do atendimento prestado à população.

2.4. DA AQUISIÇÃO

A aquisição será realizada por meio de Pregão na forma eletrônica, **MENOR PREÇO POR LOTE**, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza recorrente dos itens, bem como a necessidade de flexibilizar e racionalizar as compras públicas, otimizando recursos financeiros e logísticos.

2.5. A decisão de não parcelar os itens é justificada pela experiência com pregões anteriores, como os de nº 04/2022, 05/2022 e 14/2022, onde diversos itens ficaram desertos, comprometendo o abastecimento contínuo de insumos essenciais ao laboratório. Nesses processos, o parcelamento gerou uma fragmentação que resultou na falta de interesse por parte dos fornecedores, gerando lacunas críticas no fornecimento dos insumos.



2.6. Em contrapartida, o Pregão Eletrônico nº 02/2023 foi bem-sucedido, sem lotes desertos, e resultou em uma economia significativa de 39,11%, totalizando R\$ 47.390,21 economizados.

2.7. O sucesso desse processo se deve, em grande parte, à adoção da estratégia de não parcelamento dos itens, que atraiu maior interesse de fornecedores e promoveu uma disputa competitiva. Esse resultado reforça a eficácia do modelo de contratação por lote, uma vez que facilita a gestão logística e garante a entrega de todos os insumos de maneira sincronizada e segura.

2.8 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.9 - Esta contratação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

A restrição de participação exclusivamente a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), apoia-se nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, que:

2.10 - Determina tratamento diferenciado para ME/EPP nas contratações públicas, visando ao desenvolvimento econômico regional;

2.11- Obriga a Administração a realizar licitação exclusiva para ME/EPP quando o valor do item ou lote for até R\$ 80.000,00 (art. 48-I);

2.12 - Autoriza, de forma justificada, prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, admitindo diferença de até 10 % sobre o melhor preço válido (art. 48, §1.º).

2.13 - No âmbito do CIS-COMCAM, aplica-se ainda a legislação municipal de cada ente consorciado que discipline a política de compras locais e o Prejulgado 27 do TCE-PR, que válida a adoção de reservas de mercado quando há demonstração de interesse público e viabilidade competitiva.

2.14 - Justifica-se a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte no aspecto socioeconômico:

2.15 - Geração de emprego e renda nos municípios consorciados, fortalecendo pequenos negócios e mantendo tributos na economia regional.

2.16 - Redução de prazos e custos logísticos, já que a proximidade diminui fretes e acelera entregas emergenciais.

2.17 - Suporte técnico imediato e logística reversa facilitada para materiais laboratoriais, reduzindo paradas dos serviços de saúde.

2.18 - Menor pegada de carbono no transporte, alinhada aos ODS 8, 9, 12 e 17 e às diretrizes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024).



2.19 - Facilidade de fiscalização contratual e maior transparência para o controle social regional.

2.20 - O levantamento prévio identificou fornecedores ME/EPP com sede no Município de Campo Mourão e regiões adjacentes, aptos a suprir materiais laboratoriais, confirmando a existência de competição suficiente para garantir economicidade e evitar sobrepreço

2.21 - Considerando o arcabouço legal aplicável, as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e a existência de fornecedores habilitados em diferentes localidades, justifica-se a manutenção do tratamento favorecido às ME/EPP, conforme disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.22 - O levantamento de preços em âmbito regional e nacional visa ampliar a base de fornecedores, assegurando maior competitividade, equilíbrio de preços e melhor custo-benefício à Administração. Essa prática está em conformidade com as diretrizes de planejamento das contratações públicas estabelecidas no Decreto nº 10.947/2022, que regulamenta o Plano de Contratações Anual (PCA), reforçando o comprometimento do CIS-COMCAM com a gestão estratégica, sustentável e transparente dos recursos públicos.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza e forma de contratação: **PREGÃO ELETRÔNICO**

3.2. Critério de seleção: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO COMUNS

Os itens a serem adquiridos podem ser classificados como comuns, haja vista possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade passíveis de definição em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4. LOCAL DA ENTREGA :Endereço - Rua Mamborê, 1542, centro -servidor responsável Joana Darc da Silva - e-mail – compras@ciscomcam.com.br telefone - 44-3017-0321

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12:00 h e das 13h00min às 17h00min

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

4.1. A aquisição dos materiais laboratoriais será realizada com base na expectativa de consumo anual do Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, Pr (CISCOMCAM). A previsão de consumo foi elaborada considerando a demanda histórica e a projeção de crescimento no volume de exames laboratoriais realizados nos municípios consorciados.

4.2. O lote de material será adquirido de acordo com a necessidade anual estimada, de forma a garantir o fornecimento contínuo e adequado, sem risco de desabastecimento ou desperdício por



excesso de estoque. A quantidade de cada item foi determinada com base nas exigências dos exames laboratoriais, assegurando o bom funcionamento das atividades do laboratório e o atendimento à população de maneira eficiente.

4.3. A formação do preço foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, que estabelece diretrizes e critérios para a pesquisa de preços em contratações públicas. Para garantir a adequação dos valores praticados no mercado e a economicidade da aquisição, foram adotados os seguintes procedimentos:

4.4. Levantamento de preços a partir de fontes confiáveis, incluindo pesquisas com fornecedores, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e análise de valores constantes em painéis de preços oficiais;

4.5. Comparação dos preços obtidos, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade e a adequação do produto às necessidades do serviço;

4.6. Observância dos parâmetros definidos pela IN SEGES nº 65/2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, visando garantir transparência, competitividade e a correta utilização dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e isonomia, assegurando a contratação com valores condizentes com o mercado e adequados à continuidade dos serviços essenciais prestados pelo CIS-COMCAM.

4.7. Abaixo, será apresentado um quadro detalhado com o quantitativo dos materiais a serem adquiridos, incluindo as especificações e as quantidades previstas. Esse quadro servirá como referência para orientar o processo licitatório e garantir a transparência na aquisição dos itens.

5. DO VALOR

5.1. A seguir, será apresentado um quadro detalhado com o quantitativo dos materiais a serem adquiridos, incluindo suas especificações e as quantidades previstas. O quantitativo foi elaborado considerando a média dos orçamentos oferecidos pelas três empresas cotadas, cuja planilha de cotações encontra-se anexada **(ANEXO A) INCLUSO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA O EDITAL**. Esse quadro servirá como referência para orientar o processo licitatório e assegurar a transparência na aquisição dos itens.

Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado dos objetos do presente termo, fixou-se, como valor total da compra o importe de **R\$ 44.293,03** (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos), **correspondentes aos seguintes quantitativos:**

QUADRO COM QUANTITATIVO DE MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DAS COTAÇÕES (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TUBO A VÁCUO COM EDTA K3; TUBO 2 ML ROXO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM	50	R\$ 84,85	R\$ 4.242,50
2	TUBO À VÁCUO COM CITRATO 4 ML AZUL;	EMBALAGEM	20	R\$ 91,71	R\$ 1.834,20



	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
3	TUBO À VACUO COM EDTA K3; TUBO 4 ML ROXO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	70	R\$ 89,46	R\$ 6.262,43
4	TUBO À VACUO DE PLÁSTICO COM FLUORETO 4 ML CINZA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	20	R\$ 91,07	R\$ 1.821,40
5	TUBO À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM ACELERADOR COM GEL 4/5 ML AMARELO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	80	R\$ 124,62	R\$ 9.969,33
6	TUBO À VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE COM ACELERADOR COM GEL 9 ML AMARELO; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	100	R\$ 157,21	R\$ 15.720,67
7	TUBO CÔNICO POLIPROPILENO, GRADUADO, COM TAMPA, ESTÉRIL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, VOLUME ATÉ 12ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 88,85	R\$ 4.442,50
					Total: R\$ 44.293,03

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 44.293,03 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e três centavos)

6. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas poderão ser parceladas, a critério da administração, e o prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no item 3.4 do termo de referência e no Anexo VI desse edital;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo será utilizada a Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.35.00. – 01001- MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL LABORATORIAL.



8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a)** Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;
- b)** Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo.
- c)** Todos os insumos deverão conter a indicação do prazo de fabricação e validade dos produtos.
- d)** Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento.
- e)** Composição e Pureza dos Reagentes: Todos os reagentes químicos deverão ter composição conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, com pureza adequada às finalidades laboratoriais e compatíveis com os exames a serem realizados.
- f)** Validade dos Produtos: Todos os produtos entregues deverão ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao CISCOMCAM. Produtos com validade inferior serão recusados.
- g)** Embalagem: Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam a integridade física e a estabilidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio. A embalagem deve estar livre de avarias e vedada de maneira adequada para proteger contra contaminação externa.
- h)** Certificações de Qualidade: Os materiais deverão possuir todas as certificações exigidas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo:
- Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável.
 - Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF), emitida por órgãos competentes.
 - Certificados de análise e conformidade técnica, atestando que os produtos estão de acordo com as especificações exigidas.
- i)** Controle de Temperatura: Materiais que requerem controle de temperatura durante o transporte e armazenamento deverão ser entregues acompanhados de dispositivos que comprovem o cumprimento das condições exigidas. O transporte desses materiais deve ser feito em veículos



adequados que garantam a manutenção da temperatura necessária para preservar a qualidade e a eficácia dos produtos.

j) Requisitos de Transporte: O transporte deverá ser feito de forma a garantir que os produtos sejam entregues em condições perfeitas. Para produtos que exijam controle rigoroso de condições ambientais, os veículos devem ser adequados para tal finalidade, com monitoramento de temperatura e umidade, se necessário.

h) Amostras para Testes: Amostras dos materiais poderão ser solicitadas pelo CISCOMCAM para fins de teste e análise de conformidade, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar. As amostras deverão estar devidamente identificadas e acompanhar os certificados de conformidade e análise.

i) Laudos e Certificados: Todos os produtos entregues deverão ser acompanhados de laudos técnicos e certificados de análise, que atestem a conformidade com as especificações exigidas, bem como com as normas da Anvisa e outras regulamentações sanitárias aplicáveis.

9. MOTIVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SRP

O Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes motivos:

- Demanda recorrente e variável de materiais laboratoriais ao longo do exercício;
- Redução de custos administrativos, evitando a repetição de processos licitatórios;
- Flexibilidade na aquisição, permitindo que o setor de laboratório requisiute os itens conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- Maior competitividade, uma vez que o pregão eletrônico amplia a participação de fornecedores;
- Controle de estoque, uma vez que com o uso do SRP, é possível acompanhar em tempo real a entrada e saída de insumos, facilitando a gestão de estoque, evitando desperdícios, compras emergenciais e a falta de materiais críticos.
- Todas as solicitações ficam registradas de forma documentada e rastreável, garantindo maior transparência no uso dos recursos e facilitando auditorias internas e externas.
- O SRP fornece dados históricos que auxiliam no planejamento de compras futuras e na previsão orçamentária, favorecendo a alocação mais eficiente de recursos financeiros.

Portanto, a adoção do Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços está alinhada às boas práticas de gestão pública, promovendo maior economicidade, eficiência, transparência e



controle na aplicação dos recursos públicos. A contratação visa garantir a **continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais** oferecidos à população dos municípios integrantes do CISCOMCAM, observando-se os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras disposições previstas em contrato, edital ou legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.** Até a finalização da entrega dos produtos a Contratada deverá:
- 10.2.** Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- 10.3.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos;
- 10.4.** Manter as mesmas condições de habilitação;
- 10.5.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 10.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 10.7.** Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos;
- 10.8.** Entregar os materiais laboratoriais conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, rigorosamente dentro dos prazos e nas quantidades solicitadas por meio das respectivas Ordens de Fornecimento emitidas pelo CISCOMCAM;
- 10.9.** Garantir a qualidade e a procedência dos produtos, que deverão ser novos, de primeiro uso, dentro do prazo de validade, com rotulagem clara e em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;
- 10.10.** Apresentar nota fiscal correspondente a cada fornecimento, contendo todas as informações exigidas legalmente e em conformidade com a Ordem de Fornecimento;
- 10.11.** Cumprir integralmente a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais diferenças entre o produto ofertado e o entregue;

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



11.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo que o fornecimento dos materiais laboratoriais e químicos contratados siga o cronograma previsto, conforme a demanda estipulada no Sistema de Registro de Preços (SRP) e com base na estratégia de aquisição por lote e ampla concorrência.;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, assegurando que os produtos entregues atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e que a entrega seja feita conforme demanda, garantindo a continuidade dos serviços laboratoriais do CISCOMCAM.;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Essa verificação incluirá o controle de qualidade, especialmente em produtos sensíveis, conforme estipulado no Termo de Referência;

11.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo para a sua correção, e acompanhando a substituição dos itens defeituosos dentro do prazo estabelecido no contrato.;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado através de comissão ou servidores designados, observando todas as etapas do fornecimento, desde a entrega até a conformidade dos itens com as especificações técnicas, especialmente no caso de produtos que requerem controle de temperatura ou outras condições especiais de armazenamento.;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com os prazos e a forma estabelecidos no edital e seus anexos, após o recebimento e aceitação definitiva dos produtos, conforme demanda e conforme estabelecido no contrato de Pregão Eletrônico sob SRP;

11.7. Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, quando aplicável, de acordo com a legislação tributária vigente;

11.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, resolvendo as demandas do Contratado que estejam relacionadas à entrega dos materiais e ao cumprimento do contrato, salvo requerimentos que não tenham pertinência ou sejam protelatórios.;

11.9. Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia (quando houver) e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção, assim como os custos relacionados à desmobilização.;



11.10. Adotar as providências necessárias para a apuração de eventuais infrações administrativas, quando constatadas irregularidades que configurem dano à Administração, bem como encaminhar cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para apuração dos ilícitos de sua competência.;

11.11. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Contratado, sempre que necessário, garantindo a boa execução do contrato e a resolução de dúvidas que possam surgir no decorrer da entrega dos materiais ou cumprimento das obrigações estabelecidas;

11.12. Poderão ser exigidas outras obrigações, com as devidas justificativas, para adequação ao objeto almejado

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO

- a) O prazo para a entrega será de 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.
- b) Os produtos deverão ser entregues na cidade de Campo Mourão/Pr, no endereço: Rua Mamborê, nº 1542 CEP 87.302-140, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 17h00min.
- c) Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, o que deverá ocorrer em até 5 dias a contar da data do recebimento da mercadoria, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte;
- d) Os bens ou produtos rejeitados no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- e) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto atendimento das especificações do Edital;

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Todas as especificações necessárias deverão constar, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, levando em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;
- b) A especificação do produto deverá ser preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;



- c) Deverá constar, ainda, eventual exigência de garantia do fabricante e, inclusive, o seu prazo mínimo;
- d) Quando for o caso, deverá ser indicado o prazo de validade do produto;
- e) Quando imprescindível a aquisição de bem de marca específica, conforme o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá constar justificativa expressa neste tópico, amparada em Parecer Técnico do órgão competente, a ser juntado no procedimento;
- f) Os materiais laboratoriais e químicos a serem adquiridos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas abaixo descritas, com base nas normas aplicáveis e nas necessidades do Laboratório do CISCOMCAM:
- g) **Composição e Pureza dos Reagentes:** Todos os reagentes químicos deverão ter composição conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, com pureza adequada às finalidades laboratoriais e compatíveis com os exames a serem realizados;

14. VALIDADE DOS PRODUTOS E DEMAIS REQUISITOS

Todos os produtos entregues deverão **ter uma validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao CISCOMCAM**. Produtos com validade inferior serão recusados.

- a) **Embalagem:** Os materiais deverão ser entregues em embalagens apropriadas, que garantam a integridade física e a estabilidade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio. A embalagem deve estar livre de avarias e vedada de maneira adequada para proteger contra contaminação externa;
- b) **Certificações de Qualidade:** Os materiais deverão possuir todas as certificações exigidas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo:
Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), quando aplicável.
Certificação de Boas Práticas de Fabricação (BPF), emitida por órgãos competentes.
Certificados de análise e conformidade técnica, atestando que os produtos estão de acordo com as especificações exigidas;
- c) **Controle de Temperatura:** Materiais que requerem controle de temperatura durante o transporte e armazenamento deverão ser entregues acompanhados de dispositivos que comprovem o cumprimento das condições exigidas. O transporte desses materiais deve ser feito em veículos adequados que garantam a manutenção da temperatura necessária para preservar a qualidade e a eficácia dos produtos.
- d) **Requisitos de Transporte:** O transporte deverá ser feito de forma a garantir que os produtos sejam entregues em condições perfeitas. Para produtos que exijam controle rigoroso de



condições ambientais, os veículos devem ser adequados para tal finalidade, com monitoramento de temperatura e umidade, se necessário;

e) Amostras para Testes: Amostras dos materiais poderão ser solicitadas pelo CISCOMCAM para fins de teste e análise de conformidade, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar. As amostras deverão estar devidamente identificadas e acompanhar os certificados de conformidade e análise.

f) Laudos e Certificados: Todos os produtos entregues deverão ser acompanhados de laudos técnicos e certificados de análise, que atestem a conformidade com as especificações exigidas, bem como com as normas da Anvisa e outras regulamentações sanitárias aplicáveis;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM pertencente a 11ª regional de saúde de Campo Mourão / PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados pelo Contratante mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores, o pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pelo setor solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada;

c) Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

16. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) As entregas poderão ser parceladas, a critério da administração, e o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no item 3.6 deste Termo de Referência e no Anexo VI do edital;

b) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do CISCOMCAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º



95.640.322/0001-01, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

- c) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para o licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- c) Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:
- d) Qualificação Econômica: conforme as particularidades do objeto
- e) Qualificação Técnica: conforme as particularidades do objeto
- f) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, conforme disposto na alínea "a" do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- g) O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- h) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado no contrato, assegurando a continuidade da execução.

18. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO - OBRIGATÓRIA

- a) Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- b) Para os propósitos do **item 18** definem-se as seguintes práticas:



- c) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- d) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- e) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- g) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- i) As licitantes deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- j) O licitante e o contratado que incorrerem em infrações estão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais responsabilidades penais, conforme estabelecido no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal. Essas sanções podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em



licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras penalidades aplicáveis conforme a gravidade da infração.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas seguintes razões:

- a) O objeto contratado, referente ao fornecimento de materiais laboratoriais e químicos, possui características que não demandam garantias adicionais, uma vez que os produtos serão entregues conforme demanda e, portanto, não envolvem riscos significativos que justifiquem a imposição de garantia;
- b) A modalidade adotada, Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), permite maior flexibilidade na aquisição dos materiais, garantindo que a Administração possa **solicitar os produtos conforme a necessidade**, sem a exigência de garantias que possam onerar o processo e afastar potenciais fornecedores.;
- c) A fiscalização e o controle de qualidade exercidos pela equipe técnica do CISCOMCAM, aliada à verificação rigorosa no recebimento dos materiais, são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) A ausência de garantia não compromete a segurança do processo licitatório ou a execução do contrato, visto que o cumprimento das obrigações contratuais será monitorado de forma contínua pela Administração, que poderá aplicar as penalidades cabíveis em caso de inexecução ou falhas na entrega dos materiais.
- e) O contratante reserva-se o direito de aplicar penalidades previstas na legislação e no contrato, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações por parte do contratado, garantindo a proteção dos interesses da Administração.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

- a) O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, obedecendo ao imposto pela lei 14.1133/2021: Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- b) O valor deste contrato será reajustado anualmente, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice mais adequado ao objeto contratado, como o IPCA ou



o IGP-M, sendo avaliado o índice aplicável a cada contratação, conforme as especificidades do mercado e dos insumos envolvidos;

c) A data-base para o reajuste será vinculada à data do orçamento estimado apresentado no processo licitatório;

d) O reajuste será implementado por meio de simples apostila, conforme o disposto no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem necessidade de aditamento contratual formal, desde que observadas as condições previamente estipuladas;

e) Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será de 12 (doze) meses, contados a partir da concessão do último reajuste;

f) Eventuais reajustes que não forem concedidos na época devida serão regularizados por meio de procedimento próprio, com a devida justificativa e documentação comprobatória;

g) Eventuais reajustes que não forem concedidos na época devida serão regularizados por meio de procedimento próprio, com a devida justificativa e documentação comprobatória;

h) A cláusula de reajuste é obrigatória e deve constar de forma permanente no contrato, conforme o § 7.º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Ela deve prever o índice de reajustamento de preços, com a data-base vinculada ao orçamento estimado, podendo utilizar mais de um índice específico ou setorial, conforme a realidade de mercado dos insumos envolvidos no contrato;

i) A Administração Pública deve justificar o índice de reajuste escolhido, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que regula os reajustes em contratos administrativos.

j) Os índices mais comuns para reajustamento são o IPCA e o IGP-M, devendo ser escolhidos com base no tipo de contratação

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - OBRIGATÓRIO

Os servidores abaixo assinados declaram que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância à Portaria n.º 004/2024 e às orientações contidas na Minuta Padronizada aprovada pela Gestão do CISCOMCAM.

a) A gestão ficará a cargo da Servidora: Luana Soares Gomes

b) A fiscalização ficará a cargo do servidor: Ivani Fiore Dal Molin.



Vagner Siqueira Alves

Autorizado:

Ademir Tonet Proença

Requisitante/demandante

Coordenador Geral

Responsável Técnico - Laboratório.

Portaria 01/2025

PORTARIA Nº 21/2025



AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Nestes termos,

Considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão Lei Federal nº .14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação;

Considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, por meio de **PREGÃO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (tubos diversos)** , destinados à realização de exames no Laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), para atender a demanda de todos os municípios consorciados, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Passo a decidir:

Autorizo a contratação do referido acima;

Desta forma, publique-se edital nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

João Douglas Fabrício

Presidente do CIS-COMCAM

Campo Mourão - Pr, 17 de novembro de 2025.



ANEXO A

ANEXO N.º - DEMONSTRATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO													
Fundamento legal: Lei 14133/2021 - Art. 18, inciso IV													
PRODUTO	IT	UNID	FORN			FORNECEDOR			FORNECEDOR			PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
			QUANT.			PREÇOS UNITÁRIOS			VALOR TOTAL				
			A	B	C	A	B	C	A	B	C		
Tubo a Vácuo com Edta K3 - tubo 2,6 ml roxo	1	100	50	50	50	79,80	54,75	120,00	3.990,00	2.737,50	6.000,00	84,85	4.242,50
Tubo a Vácuo com citrato a 4,0 ml azul	2	100	20	20	20	106,00	49,13	120,00	2.120,00	982,60	2.400,00	91,71	1.834,20
Tubo a Vácuo com Edta K3 - tubo 4,0 ml roxo	3	100	70	70	70	93,17	55,22	120,00	6.521,90	3.865,40	8.400,00	89,46	6.262,43
Tubo a Vácuo de plástico c/ fluoreto 4,0 ml cinza	4	100	20	20	20	94,00	49,21	130,00	1.880,00	984,20	2.600,00	91,07	1.821,40
Tubo à Vácuo s/ anticoagulante c/ acelerador c/ gel 4,5 ml amarelo	5	100	80	80	80	146,00	77,85	150,00	11.680,00	6.228,00	12.000,00	124,62	9.969,33
Tubo à Vácuo s/ anticoagulante c/ acelerador c/ gel 9,0 ml amarelo	6	100	100	100	100	204,00	117,62	150,00	20.400,00	11.762,00	15.000,00	157,21	15.720,67
Tubo Cônico Polipropileno, graduado, c/ tampa, estéril c/ bem.. individual 12 ml	7	100	50	100	50	106,90	34,65	125,00	5.345,00	3.465,00	6.250,00	88,85	4.442,50
			TOTAIS						51.936,90	30.024,70	52.650,00		44.293,03

Art. 18 ...

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 24 horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.



1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade –



CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-
mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS LABORATORIAIS**, beneficiando os usuários do laboratório do Ciscamcam, tendo como referências o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021; conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
2	.				
3					
TOTAL DO LOTE					R\$

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o
 - 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

CIS-COMCAM
Local de Entrega: Rua Mamborê, 1542 - Campo Mourão - /PR CEP: 87302-140
Responsável pelo Recebimento: Joana Darc da Silva
Telefone: (44) 3017-0231
Horário de Funcionamento: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na 14.133 e demais regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do CIS-COMCAM conforme regulamentação.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no

<https://ciscomcam.eloweb.net/portaltransparencia/1/contratos>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXXX, designado na portaria nº XXXX/XXXX,.



Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE /Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



**Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva**

PROCESSO LICITATÓRIO PE XX/20XX

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOT E	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal